



Versão Oficial

ATO ADMINISTRATIVO 05/2012

Dispõe sobre a criação de Comissão de coordenação, execução e avaliação do processo de atribuição de aulas aos Professores de Educação Básica I e II e aos Professores de Educação Física da Rede Municipal de Ensino e dá providências correlatas.

ORLANDO BASTOS BOMFIM, Secretário Municipal de Educação de Pirassununga, Estado de São Paulo nos termos do inciso I, Art. 1, da Resolução de N^o. 08/2011, **considerando**:

- a necessidade de, em processo criterioso, avaliar certificação apresentada pelos docentes a fim de composição de sua pontuação em títulos para classificação no processo de atribuições de aulas para o ano letivo de 2013.

DETERMINA:

Art. 1^o. Fica criada Comissão de coordenação, execução e avaliação do processo de atribuição de classes/aulas aos Professores de Educação Básica I e II e Professores de Educação Física da Rede Municipal de Ensino, bem como, designados profissionais, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o disposto no presente Ato Administrativo.

Art. 2^o. Ficam designados os profissionais abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para compor a referida Comissão de coordenação:

I – Marília Botteon da Silva Tavelini – Encarregada do Setor Municipal de Educação

II – Ana Maria Hypolito Gasparini – Assistente de Diretor de Escola

III – Paula Mosquino - Assistente de Diretor de Escola

IV – Vânia Belezia – Escriturária do Setor Municipal de Educação

V – Edson Ferreira – Vice Diretor de Escola



Art. 3º. Compete à Comissão, no termos da Resolução XX/2012, e na ordem de execução que segue:

- I. Efetivar a inscrição dos Professores para o Processo de atribuição de aulas;
- II. Emitir, no ato de inscrição, protocolo de inscrição constando a contagem inicial dos pontos, a ser submetida à etapa seguinte;
- III. Analisar e validar documentação apresentada pelos professores em conformidade com a legislação vigente;
- IV. Comunicar parecer das certificações cuja pontuação anteriormente conferida, por inconsistências ou não conformidades, for indeferida;
- V. Appreciar os recursos interpostos e emitir parecer correspondente, dentro do prazo estabelecido;
- VI. Publicar listas de classificação, elaboradas antes e após os recursos interpostos.

Parágrafo único – A decisão e parecer finais da Comissão serão homologados pelo Secretário Municipal de Educação, a quem compete também julgamento dos casos omissos.

Art. 5º. Os efeitos deste dispositivo legal passam a vigorar a partir desta data.

Pirassununga, 12 de dezembro de 2012.

Orlando Bastos Bomfim (SME)